

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21)

**Processo Administrativo nº:** 1436/2026 FMS

**Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho de Nazaré - TO

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CONSULTAS PRÉ-CIRÚRGICAS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS (CATARATA PTERÍGIO), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE NO MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ - TO, em conformidade com as informações constante no Termo de Referência em anexo a este Instrumento de Convocação.

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

**1.2** No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

**2.1** A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o acesso da população do município de Brejinho de Nazaré – TO a serviços médicos especializados em oftalmologia, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**2.2** Atualmente, o município enfrenta demanda reprimida significativa para consultas oftalmológicas especializadas, bem como para a realização de procedimentos cirúrgicos, especialmente os relacionados à catarata e ao pterígio. Tais condições, quando não tratadas em tempo oportuno, podem evoluir para comprometimento grave da visão, impactando diretamente a qualidade de vida dos pacientes e, em casos mais severos, levando à cegueira evitável.

**2.3** A estrutura da rede municipal de saúde, por se tratar de hospital de pequeno porte, não dispõe de profissionais especializados suficientes, nem de capacidade instalada adequada para atender de forma contínua e eficiente essa demanda específica. Dessa forma, torna-se imprescindível a complementação dos serviços por meio da contratação de empresa especializada.

**2.4** A iniciativa está alinhada aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que se refere à universalidade, integralidade e equidade no acesso à saúde, assegurando atendimento adequado e oportuno à população.

**2.5** Além disso, a contratação contribuirá para:

- Redução das filas de espera para cirurgias eletivas oftalmológicas;
- Prevenção de agravos à saúde ocular;
- Diminuição de custos futuros com tratamentos mais complexos;
- Melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

**2.6** Importa destacar que a contratação por meio de credenciamento encontra respaldo na Lei 14.133/2021, mostrando-se como solução eficiente e adequada para garantir a

prestação contínua dos serviços, permitindo a participação de múltiplos prestadores e ampliando a oferta de atendimento.

2.7 Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços oftalmológicos, incluindo consultas pré-operatórias e realização de cirurgias de catarata e pterígio, visando atender à demanda existente e assegurar o direito fundamental à saúde da população do município de Brejinho de Nazaré – TO.

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Requisitos Técnicos.

- a) Os serviços serão prestados na sede do hospital municipal.
- b) Os prestadores de serviços devem comprovar a qualificação e certificação dos profissionais de saúde, conforme exigências dos conselhos profissionais correspondentes.
- c) Adotar protocolos de atendimento baseados em evidências e normas de segurança do paciente, incluindo gestão de riscos e prevenção de erros médicos.

#### 3.2 Requisitos Legais.

- a) Apresentar Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Medicina.
- b) Apresentar certidão de registro e inscrição dos profissionais indicados pela **CRENCIADA** junto ao CRM.
- c) Apresentar diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional (ais) indicados pela empresa.
- d) Comprovar a conformidade com todas as obrigações trabalhistas e sociais, incluindo direitos dos empregados e condições de trabalho.

#### 3.3 Requisitos Especiais.

- a) Evidenciar a capacidade de resposta rápida a situações de emergência, incluindo a disponibilidade de recursos humanos e materiais em tempo integral.
- b) Garantir a adoção de medidas eficazes para a proteção da privacidade e dos dados dos pacientes, em conformidade com a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados.
- c) Implementar programas de treinamento contínuo para todos os profissionais, visando à atualização constante e ao desenvolvimento de competências.
- d) A empresa credenciada deverá ter capacidade funcional para realizar o quantitativo de cirurgias ofertados dentro do mês em curso correspondente.

#### 3.4 Requisitos de Sustentabilidade.

- a) Comprometer-se com a implementação de práticas de gestão ambiental responsáveis, incluindo a gestão adequada de resíduos médicos e o uso eficiente de recursos.
- b) Demonstrar engajamento com a responsabilidade social, promovendo ações que contribuam para o bem-estar da comunidade local e o desenvolvimento sustentável.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A estimativa foi calculada com base na média de serviços contratados no último processo licitatório e na sazonalidade da execução dos serviços e considerou o quantitativo necessário para atender a demanda estimada para um ano.

## 5. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

4.1 O contrato terá a sua vigência de até **12 (doze) meses**, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, tendo em vista o disposto no Art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o Art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/21, desde que para o órgão ou entidade o serviço seja considerado de natureza contínua.

4.3 A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.4 A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

## 5. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

5.1 Da tabela de credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	PROCEDIMENTOSCIRÚRGICOS OFTAMOLOGICOS COMO: CIRURGIA FACOEMULSIFICAÇÃO (CATARATAS). INCLUINDO OS MEMBROS TÉCNICOS PARA REALIZA- ÇÃO DA MESMA SENDO: *CIRURGIÃO OFTAMOLOGICO; *ENFERMEIRO (A); *INSTRUMENTADOR; *TÉCNICO EM ENFERMAGEM *ANESTESISTA *EXAMES PRÉ OPERATÓRIOS.	SERV.	200
02	PROCEDIMENTOSCIRÚRGICOS OFTAMOLOGICOS COMO: CIRURGIA PTERÍGIO. INCLUINDO OS MEMBROS TÉCNICOS PARA REALIZA- ÇÃO DA MESMA SENDO: *CIRURGIÃO OFTAMOLOGICO; *ENFERMEIRO (A); *INSTRUMENTADOR; *TÉCNICO EM ENFERMAGEM *ANESTESISTA	SERV.	200
03	CONSULTA PRÉ OPERATORIA COM EXAMES ESPECIALIZADOS OFTALMOLÓGICOS.	SERV.	400
04	CONSULTA OFTALMOLÓGICA	SERV.	1000

## 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 O valor total estimado das despesas do presente objeto, é de **R\$ 846.372,00 (setecentos e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e dois reais)**, compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejinho de Nazaré - TO.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Considerando-se a demanda a ser atendida e a característica do serviço a ser prestado a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de credenciamento público. O credenciamento

público do serviço é viável e vantajoso para a Administração pois permite a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

## 8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**8.1** O objeto da contratação será composto por **03 (três) itens**, de preço total orçado pela administração no valor de **R\$ 846.372,00 (setecentos e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e dois reais)**.

**8.2** Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação.

**8.3** A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**9.1** Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**10.1** A presente contratação encontra previsão orçamentária, pois a Secretaria Municipal de Saúde possui previsão de recebimento de recursos MAC e próprios para custear a execução do objeto aqui descrito.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

**11.1** Atender a toda a população de mais de **4.725 mil habitantes** residentes na cidade, além de absorver usuários de cidades e povoados circunvizinhos.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**12.1** A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

**13.1** Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Brejinho de Nazaré - TO, 19 de março de 2026.

  
**Tatiana Gomes Da Costa**  
Fundo Municipal de Saúde